

ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 50/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 161.00092308/2026-22

2. Descrição da necessidade

2.1. A Constituição Federal de 1988 em seus artigos 196 e 227 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA em seu artigo 4º abordam a garantia do acesso à saúde da população, trazendo com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à Saúde, dentre outros.

2.2. Assim, incumbe a Fundação CASA aplicar as medidas socioeducativas no âmbito do Estado de São Paulo, em consonância com as diretrizes e normas previstas nas legislações supracitadas, bem como ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; isto posto, é fundamental um conjunto articulado de ações de todos envolvidos no trabalho socioeducativo, de cada área, para que o funcionamento da Instituição seja de forma contínua e com excelência.

2.3. Deste modo, a contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos, para o segundo semestre de 2026, com prospecção de estoque para oito meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, visando cuidar da saúde de todos os adolescentes que, após um diagnóstico médico, requer a utilização de tais substâncias.

2.4. A solicitação é imprescindível e necessária por se tratar de substâncias que pertencem ao elenco padronizado, a serem empregadas no cuidado dos adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa; desta forma, poderemos suprir todas as demandas que emergirem das unidades requisitantes, no caso, as UAISAs/Centros.

2.5. Neste contexto, informamos que a pretensão de aquisição conta com vinte e dois tipos de medicamentos como o Acido Acetilsalicílico 500 mg, Acido Ascorbico 500 mg, Ibuprofeno 600 mg, Topiramato 25 mg, Escopolamina 10mg + Dipirona Sodica 250 mg, Bisacodil 5 mg, Olanzapina 5 mg, Maleato de Dexclorferinamina 0,4 mg/mL, Acido Salicílico 165 mg/mL+ Acido Láctico 145,2 mg/mL - solução dermatológica, Bromoprida 10 mg, Hidroxizina 25 mg, Levomepromazina 25 mg, Topiramato 50 mg, Cetoconazol + Betametasona (creme), Bupropiona 150 mg, Escitalopram 10 mg, Trazodona 50 mg, Aripiprazol 10 mg, Mupirocina Pomada 2%, Escitalopram 20 mg, Saccharomyces Boulardii-17 200 mg e Clorexidina Digluconato; essenciais para continuidade dos tratamentos e rotinas de saúde; contudo, sua indicação de uso depende de prescrição, cabendo a esta Seção de Farmácia Central analisar se as solicitações estão coerentes e condizentes com as necessidades de cada local.

2.6. Além disso, os medicamentos pretendidos pertencem a várias classes farmacológicas tais como, antipsicóticos, antialérgicos, anticonvulsivante, vitamina, laxante, antipsicóticos, probióticos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, dentre outros; contudo, independentemente da classe a que o medicamento pertença, sua indicação de uso pode ser para vários tipos de diagnósticos, a ser identificado pelo prescritor; cabendo a esta Seção de Farmácia Central analisar se as prescrições médicas estão coerentes e condizentes com as quantidades prescritas.

2.7. Assim, esclarecemos que a Seção de Farmácia Central não intervém no diagnóstico do adolescente e, sim, caso necessário, apontaremos os possíveis impactos que a interação desses medicamentos possa causar no organismo de quem os utiliza. Sendo assim, cada caso é discutido individualmente junto à equipe técnica do centro de atendimento, para que tal situação seja revista pelo prescritor, de forma a zelar e preservar integralmente pela saúde do adolescente.

2.8. Desta forma, a necessidade abordada neste estudo, em consonância com as diretrizes institucionais é demonstrar que muitos adolescentes, que estão em cumprimento de medidas socioeducativas, requerem uma atenção em relação à sua saúde e necessitam de cuidados, bem como a utilização destas substâncias para o tratamento da enfermidade identificada

2.9. Logo, por se tratar de adolescentes que estão sob custódia do Estado e visando a transparência, economia, de forma eficiente e eficaz, com melhor racionalização dos recursos públicos, a equipe de planejamento entende que a modalidade de aquisição através do menor preço alcançará o objetivo final, sendo o acesso destes medicamentos aos adolescentes, para que de forma esporádica ou contínua, seu tratamento seja realizado, através do meio menos oneroso à Instituição, seguindo os moldes da Lei nº 14133/21.

2.10. Por fim, ressaltamos que a Seção de Farmácia Central vinculada à Gerência e Superintendência de Saúde é responsável por dispensar todos os medicamentos, aos centros de atendimento via UAISA's, garantindo as boas práticas farmacêuticas, conforme dispõe a RDC nº44/2009 da ANVISA, dentre outras.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fundação CASA/Gerência de Saúde/Seção de Farmácia Central	Marcelo Aparecido Pratavieira Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As quantidades demonstradas neste ETP foram baseadas no consumo mensal de todas as Unidades de Atenção Integral à Saúde do Adolescente (UAISA), no período de 2025 e 2026, que prestam atendimento a aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) adolescentes que estão sob custódia da Fundação CASA.

4.2. Isto posto, as quantidades foram ponderadas e ajustadas, aproximadamente, conforme as embalagens fornecidas pelos laboratórios farmacêuticos, de modo a adquirir exatamente as quantidades estipuladas; a validade dos materiais deverá seguir o contido no Termo de Referência, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Os medicamentos devem seguir os padrões de qualidade, quando couber, de acordo com as Resoluções da ANVISA, INMETRO e demais legislações vigentes, bem como estar em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que garantam a sua integridade durante o armazenamento e transporte dessas substâncias, sob pena, se não os fizer, de aplicação de sanção administrativa, caso os itens estejam em desacordo com o contratado.

4.4. Considerando as características e requisitos desta aquisição, para habilitação, os licitantes devem apresentar comprovação de:

a) Qualificação econômico-financeira: comprovação de que a empresa licitante não se encontra em processo falimentar.

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Os medicamentos deverão ser fornecidos por empresas do ramo de atividade e estarem de acordo com os requisitos técnicos e especificações contidas no Termo de Referência, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.

b) Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto, quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

4.6. Todos os fornecedores deverão comprovar:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF, válido.

b) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (Atualizada).

c) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada).

d) Para os itens 04, 07, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 20, sujeitos a controle especial, deverá ser apresentada a cópia da Autorização Especial.

4.7. Não serão aceitas propostas que contenham produtos manipulados, considerando o disposto no item 5.10 da Resolução RDC n.º 67 de 08/10/07, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.8. A apresentação da planilha de proposta de preços deverá conter:

a) dados para contato da proponente;

b) dados bancários;

c) validade da proposta;

d) indicação do fabricante e marca do produto ofertado, bem como sua apresentação /embalagem comercial, quantidade por embalagem e o número do registro do medicamento na ANVISA (número completo com 13 (treze) dígitos), ou, se for o caso, informações sobre a sua isenção, prazo de validade, observadas as especificações deste Termo de Referência, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.

4.9. Condições pertinentes ao prazo de validade dos medicamentos, a saber:

a) medicamento com validade igual ou inferior a 24 meses – No mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação.

b) medicamentos com validade superior a 24 meses – No mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de fabricação.

4.10. Havendo necessidade de adequação das quantidades às embalagens de mercado, as quantidades deverão ser alteradas (para maior) na Planilha de Proposta de Preço, no campo próprio, de forma clara e visível, sob pena de desclassificação da proposta.

4.11. Para os itens que possuam forma de apresentação / forma farmacêutica em CAPSULA /COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, será verificado se a quantidade por embalagem informada permite a sua entrega sem fracionamento, considerando-se a quantidade licitada.

4.12. Caso a quantidade informada por embalagem pelo licitante não permita a entrega sem fracionamento, sendo necessário o ajuste, serão aceitas propostas cuja adequação exceda a quantidade licitada em ATÉ 10% (dez por cento), não sendo aceitas aquelas que excederem este limite.

4.13. Juntamente com a planilha de proposta de preços deverão ser anexados arquivos contendo:

a) Bula do medicamento quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

b) Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

c) Para a comprovação do registro do objeto licitado, serão aceitos documentos expedidos pela Internet;

d) Cópia do D.O.U. de comprovante de isenção do registro em vigência, quando for o caso;

e) No caso de empresas em processo de transformação societária (incorporação, fusão, cisão ou outra) e/ou transferência de titularidade, sendo oferecido objeto cujo registro esteja em nome da empresa anterior, deverão ser expressamente indicados os números dos lotes a serem comercializados e respectiva validade.

4.14. Não será exigida amostra dos itens.

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

4.17. Declaração de que os dirigentes da proponente não possuem vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A presente aquisição de medicamentos se faz necessária para não haver prejuízo no atendimento aos adolescentes sob custódia da Fundação CASA, de forma rápida e eficaz, bem como zelar pelo princípio da economicidade, custo-benefício.

5.2. Os materiais acima retratados são insumos essenciais para cuidado dos adolescentes da Fundação CASA, diante das demandas que possam surgir; pois no que se refere a questões relacionadas à saúde de cada adolescente é preciso prestar atendimento imediatamente após o evento ocorrido, além de fornecer o insumo necessário à cada centro de atendimento de todo Estado de São Paulo.

5.3. Desta forma, realizamos algumas pesquisas no mercado atual, por meio de endereços eletrônicos aleatórios, principalmente em redes de estabelecimentos que comercializam medicamentos, para nos pautar no sucesso da presente licitação, visto que a comercialização destes insumos pode sofrer impactos nas etapas de produção e que consequentemente pode prejudicar o certame licitatório, mas pelo amplo número de fornecedores o objeto de aquisição garantirá ampla disputa no certame.

5.4. Há, também, de se considerar os eventos por força maior ou alheios à nossa vontade como, por exemplo, a descontinuação na fabricação de determinado medicamento, que, por vezes, não encontramos itens iguais ou similares no mercado; outro exemplo são situações relacionadas aos preços praticados, tornando a aquisição mais onerosa; em ambas situações, tais eventos corroboram para o fracasso dos itens a serem adquiridos. Por isso, tentamos trabalhar com uma margem de saldo em estoque, mínima, para suprimos os atendimentos num período de quatro a cinco meses; havendo desta forma tempo necessário para tomarmos outras decisões, sem prejudicar o atendimento aos adolescentes e de forma menos onerosa à Administração.

5.5. Certamente, alguns riscos durante o processo licitatório são imprevisíveis como, por exemplo, o descumprimento de alguma cláusula contratual pelos participantes, situação que, por vezes, utilizamos o recurso de adiantamento para não prejudicar o atendimento aos adolescentes. Todavia, vale destacar que o mercado é vasto de empresas no ramo farmacológico e correlatos, o que amplia a concorrência no processo licitatório, fazendo com que tenhamos inúmeros participantes, bem como um alto número de itens registrados, o que comprova a lisura do certame.

5.6. Assim, o objeto pretendido por meio de licitação, preferencialmente, na modalidade menor preço por item, através do Compras.gov.br, é estritamente necessário para a manutenção do estoque da Seção de Farmácia Central e suprir todas as demandas futuras. Logo, entendemos que é a melhor solução para o interesse da Administração, pois se trata de um material de consumo essencial para o cuidado de todas as enfermidades dos adolescentes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente aquisição é necessária, tendo em vista os inúmeros atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem realizados, diariamente, em todos os centros de atendimento, que respectivamente emitem e recebem diversas prescrições; assim, de forma planejada e antecipada, entendemos que a aquisição via licitação, na

modalidade menor preço, trará maior economicidade à Instituição, promoverá a ampla concorrência entre os licitantes, que, por vez, possibilitará um maior número de participantes, bem como o número de propostas, competindo à Administração buscar os melhores produtos e preços sem abnegar da qualidade, para que a finalidade seja atingida, ou seja, o atendimento rápido e eficaz ao adolescente que está em cumprimento de medida socioeducativa.

6.2. Atualmente, a Seção de Farmácia Central possui Ata de Registro de Preços, vigente, até 17/08/2026 e 30/10/2026 (161.00129606/2024-13), porém, em relação aos itens pretendidos não há mais saldo disponível e/ou não constam registrados na ARP; desta forma, considerando a necessidade de aquisição dos insumos tratados neste estudo e vislumbrando maior custo-benefício à Fundação CASA, entendemos que a alternativa mais adequada e vantajosa é o prosseguimento de contratação na modalidade aqui retratada, visando a redução na utilização de recurso de adiantamento e manutenção do estoque..

6.3. Há de se destacar que, os itens da presente contratação são de uso recorrentes, por isso, considerando que a entrega será única, estimamos quantitativos mínimos, para que não haja perdas, o que evita a formação de altos níveis de estoque; logo, o presente estudo visa auxiliar e demonstrar a real necessidade de aquisição do objeto aqui tratado, da maneira mais adequada e vantajosa.

6.4. Esclarecemos também que, a maioria das substâncias da presente contratação não permite o fracionamento das embalagens, o que obriga a dispensação ser realizada conforme a embalagem primária do material (contato direto com o produto); dessa maneira, mesmo que a licitação ocorra pela menor unidade de fornecimento de cada item, a dispensação às unidades requisitantes será conforme o contido na embalagem primária; logo, se a quantidade necessária for inferior ao contido na embalagem lacrada, a dispensação será na unidade inteira da embalagem e não fracionada; todavia, visto os prazos de vencimentos longos, tais materiais podem ser continuamente utilizados em demandas futuras, exceto em casos que o fabricante não oriente a utilização ou em situações que o material é de uso único.

6.5. Vale destacar que, diante da incerteza de dispensação, o consumo pode se tornar inconstante, por isso adquirimos quantidades ponderadas em relação ao que é consumido, de modo a mitigar os impactos nos atendimentos realizados e possuir uma margem flexível diante das imprevisibilidades (epidemia, pandemia, surtos, etc.) que possam surgir.

6.6. Ainda, salientamos que o recebimento, armazenamento e a dispensação de todos os materiais serão realizadas pela Seção de Farmácia Central que, posteriormente, serão encaminhados aos centros de atendimento via UAISA's e ministrados pelos profissionais da saúde desta Fundação CASA, de cada área, conforme as demandas que emergirem.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa apresentada abaixo foi realizada com base no histórico de consumo dos últimos meses (07/2025 a 03/2026) e com base nas aquisições via adiantamento (2024 a 2026) - encartadas no ETP; assim, vale ressaltar que a necessidade do objeto pretendido, **medicamentos**, decorrerá dos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem que forem realizados diariamente, não sendo possível uma estimativa exata quanto à duração de eventuais estoques, diante da incerteza de demanda, inerente à dispensação das substâncias.

7.2. Para apurar a estimativa das quantidades a serem adquiridas, a equipe de planejamento da contratação realizou a consulta no SAM - Sistema de Administração de Materiais, através do endereço eletrônico: <https://www.sam.prodesp.sp.gov.br/Estoque/Home.aspx>, para constatação do consumo e, se prospectando para um consumo futuro, a qual encartamos no ETP.

7.3. Ressaltamos que, o consumo dos medicamentos é sazonal e dependerá das prescrições recebidas; assim, as quantidades estimadas para aquisição do objeto serão as quantidades máximas necessárias para o período de até oito meses, mas diante da incerteza dos eventos futuros, caso haja, a equipe de planejamento de contratação os

acompanhará e, se necessário, de forma antecipada e antes do esgotamento do saldo em estoque e/ou da Ata, novas aquisições serão providenciadas e, em último caso, o recurso de adiantamento será utilizado para suprir tal demanda, de modo a não prejudicar os atendimentos aos adolescentes.

7.4. Quadro de Requisitos Técnicos x Quantidade.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	SIAFISICO	COMPRAS. GOV	MEDICAMENTO REFERÊNCIA / SIMILAR
01	1.500	UNIDADE	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10319-5 (1) 33903030 6531	267501	AAS / ASPIRINA / BUFFERIN
02	1.500	UNIDADE	ACIDO ASCORBICO 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/ CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO/ CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	10324-1 (1) 33903030 6531	271691	VITAMINA C / CEWIN / ENERGIL C
03	5.000	UNIDADE	IBUPROFENO 600MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO /DRAGEA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	11017-5 (1) 33903030 6531	267676	IBUPRIL
04	1.500	UNIDADE	TOPIRAMATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	16383-0 (1) 33903030 6531	272849	AMATO
			ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG			

05	7.000	UNIDADE	DIPIRONA SODICA 250MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	16516-6 (1) 33903030 6531	270620	BUSCOPAN COMPOSTO
06	1.600	UNIDADE	BISACODIL 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	18540-0 (1) 33903030 6531	269603	BISALAX / DULCOLAX / LACTO PURGA
07	2.500	UNIDADE	OLANZAPINA 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	24512-7 (1) 33903030 6531	271620	ONAZ / ZAP
08	60.000	MILILITRO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 120ML)	48414-8 (420) 33903030 6531	267646	POLARAMINE / HISTAMIN
09	800	MILILITRO	ACIDO SALICILICO 165MG /ML ACIDO LATICO 145,2MG /ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO COM ATÉ 10 ML)	57170-9 (420) 33903030 6531	318305	KALOCAR / VERRUX
10	2.500	UNIDADE	BROMOPRIDA 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	60066-0 (1) 33903030 6531	269954	DIGESAN

11	2.550	UNIDADE	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	62621-0 (1) 33903030 6531	273310	HIXIZINE
12	4.000	UNIDADE	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	78566-0 (1) 33903030 6531	268128	NEOZINE / LEVOZINE
13	1.200	UNIDADE	TOPIRAMATO 50MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	88152-0 (1) 33903030 6531	272850	AMATO
14	15.000	GRAMA	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64MG/G (EQUIV A 0,5MG/G DE BETAMETASONA), FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA /TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATÉ 30GR)	102011-0 (21) 33903030 6531	284113	CANDICORT / CANDIGRAN
15	1.500	UNIDADE	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERACAO PROLONGADA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERACAO PROLONGADA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	120591-9 (1) 33903030 6531	268994	BUP
			ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG FORMA	173657-4		

16	4.000	UNIDADE	FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	(1) 33903030 6531	291770	EXODUS / LEXAPRO
17	2.520	UNIDADE	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	204708-0 (1) 33903030 6531	276948	DONAREN
18	3.000	UNIDADE	ARIPIRAZOL 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO /DRAGEA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	238517-1 (1) 33903030 6531	364780	ARISTAB
19	3.750	GRAMA	MUPIROCINA 20MG/G; FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATÉ 15 GRAMAS)	263758-8 (21) 33903030 6531	273455	BACTROBAN
20	3.000	UNIDADE	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	290442-0 (1) 33903030 6531	291771	EXODUS / LEXAPRO
21	600	UNIDADE	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 200 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO	334890-3 (1) 33903030	449023	REPOFLOR

			/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE)	6531		
22	600	UNIDADE	MP CLOREXIDINA DIGLUCONATO APRESENTACAO EM FRASCO PLASTICO ALMOTOLIA, DESCARTAVEL, SIST. DE ABERTURA AUTOPERFURANTE, PARA 100 ML, COM LACRE, CONCENTRACAO DE 2%, PH DE 5,5 A 7,0, SOLUCAO ANTI- SEPTICA DEGERMANTE, GLICONATO DE CLOREXIDINA, CATEGORIA DE USO FARMACEUTICO, ANTI-SEPTICO, ISENTO DE IRRITABILIDADE DERMICA E MUCOSA, PADRAO ANVISA (UNIDADE = FRASCO 100 MILILITRO)	405963-8 (1) 33903030 6532	269876	RIOHEX

7.5. Vale destacar que, conforme consta no item 8.3 deste ETP, encartamos a pesquisa de preços realizada em rede de drogarias, onde constam inúmeras marcas; todavia, tais marcas são apenas para auxiliar na oferta de propostas e não para direcionar as marcas pretendidas; há de se ressaltar que o processo de aquisição se condiciona de forma imparcial.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.497,90

8.1. A estimativa de preço foi realizada no endereço eletrônico da SAM - Sistema de Administração de Materiais (<https://www.sam.prodesp.sp.gov.br/Estoque/Home.aspx>), utilizando a média do último valor empenhado, para o item 9, conforme mencionado na coluna "VALOR UNITÁRIO"; a quantidade total do item a ser adquirida está contida no item 1 do TR, apêndice a este ETP.

8.2. Quanto aos demais itens, a estimativa de preço extraída do Painel de Preços, do Governo Federal, através do endereço eletrônico: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>; e foi utilizada a mediana como referência de valor, correspondente ao período de 2024/2025; a quantidade total de cada item a ser adquirida está contida no item 1 do TR, apêndice a este ETP.

8.3. Em caráter apenas comparativo, pesquisamos também os valores em endereços eletrônicos aleatórios (encartado no ETP), para nos basearmos na melhor modalidade de licitação e, nitidamente, percebe-se uma variação de preços entre as consultas, que chega a mais de 270% de diferença.

8.4. No entanto, não podemos mencionar exatamente todos os motivos destas variações entre as pesquisas de preços, mas a equipe de planejamento de contratação visualiza e ratifica a viabilidade de contratação na modalidade via licitação pelo menor preço, entendendo que esta modalidade trará menos onerosidade aos recursos públicos, visto que durante as negociações no processo licitatório, devido ao grande potencial de fornecedores, haverá uma ampla concorrência e assim poderemos alcançar o valor pretendido.

8.5. Quadro de Estimativa do Valor da Contratação:

		SALDO	VALOR			
--	--	-------	-------	--	--	--

ITEM	CONSUMO MÉDIO	EM ESTOQUE - 04/2026	UNITÁRIO (MÉDIA (*) / MEDIANA)	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	VALOR PESQUISADO NA INTERNET	TOTAL PESQUISADO NA INTERNET
1	180	0	R\$ 0,25	R\$ 375,00	R\$ 1,16	R\$ 1.738,50
2	175	945	R\$ 0,17	R\$ 255,00	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
3	600	0	R\$ 0,16	R\$ 800,00	R\$ 0,54	R\$ 2.697,50
4	180	0	R\$ 0,18	R\$ 270,00	R\$ 0,54	R\$ 804,75
5	850	0	R\$ 0,34	R\$ 2.380,00	R\$ 1,35	R\$ 9.446,50
6	200	0	R\$ 0,16	R\$ 256,00	R\$ 0,91	R\$ 1.463,20
7	250	0	R\$ 0,30	R\$ 750,00	R\$ 1,33	R\$ 3.315,00
8	60	0	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00
9 (*)	10	0	R\$ 14,15	R\$ 1.132,00	R\$ 19,89	R\$ 1.591,20
10	300	0	R\$ 0,22	R\$ 550,00	R\$ 1,33	R\$ 3.323,75
11	300	0	R\$ 0,87	R\$ 2.218,50	R\$ 1,30	R\$ 3.325,20
12	500	0	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00
13	160	0	R\$ 0,20	R\$ 240,00	R\$ 1,01	R\$ 1.215,72
14	60	0	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00	R\$ 18,95	R\$ 9.475,00
15	200	0	R\$ 0,34	R\$ 510,00	R\$ 1,76	R\$ 2.632,50

16	400	0	R\$ 0,12	R\$ 480,00	R\$ 0,87	R\$ 3.486,64
17	300	0	R\$ 0,27	R\$ 680,40	R\$ 1,00	R\$ 2.511,18
18	400	0	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00	R\$ 2,53	R\$ 7.599,00
19	30	0	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00	R\$ 77,53	R\$ 19.382,50
20	400	0	R\$ 0,24	R\$ 720,00	R\$ 0,78	R\$ 2.349,00
21	80	0	R\$ 2,07	R\$ 1.242,00	R\$ 5,32	R\$ 3.190,00
22	75	0	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
				R\$ 26.497,90		R\$ 97.917,14

8.6. A estimativa do valor de contratação será realizada pela área de responsável desta Unidade Gestora, em consonância ao art. 15 da Portaria Normativa nº 508/2025.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Destacamos que o mercado atual é vasto de empresas no ramo farmacológico e correlatos, o que ampliará a concorrência e competitividade no processo licitatório, fazendo com que tenhamos um grande número de participantes e uma concorrência equânime entre os licitantes, comprovando a lisura do certame. Assim, a equipe de planejamento, do ponto de vista técnico, entende **viável** o parcelamento do objeto pretendido neste ETP, o que não acarretará em prejuízos na contratação.

9.2. No entanto, vale reforçar que compete à Administração buscar os melhores produtos e preços sem abnegar da qualidade, para que a finalidade seja atingida, bem como buscar a proposta mais vantajosa com vistas à eficiência do gasto público, além de destinarem, quando possível, o processo licitatório, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme as legislações vigentes.

9.3. Contudo, devido à natureza dos bens a serem adquiridos, pois indicam o potencial risco de prejuízo ao objeto a ser contratado, inadmissível para a sensível finalidade a que se destinam - atendimento à saúde dos adolescentes da Fundação CASA, a licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco será aplicada cota de participação exclusiva, com fundamento no artigo 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 16.928/2019; portanto, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no artigo 3º, inciso II da Lei Estadual nº 16.928/2019, a licitação será de participação ampla.

9.4. Vale ressaltar que, a licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte não é indicada para o objeto pretendido, visto que a maior parte dos fornecedores desse tipo de material (medicamentos) são grandes empresas, até multinacionais, ou seja, o direcionamento para MEs e EPPs poderia restringir a competitividade e até impedir que, em alguns itens, haja empresas aptas ao fornecimento, o que pode contribuir para o fracasso da presente contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual do presente ETP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 44480283000191-0-000004/2026;

Data de publicação no PNCP: 17/04/2026;

Id do item no PCA: 323;

Classe/Grupo: 6505;

Identificador da Futura Contratação: 990202-413/2026.

11.2. Vale destacar que, o objeto pretendido demanda da necessidade dos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem realizados em todos os centros de atendimento; logo, o presente estudo deixa claro que esta aquisição é baseada no histórico de consumo e, diante da incerteza da demanda, a utilização do objeto dependerá de sua necessidade; assim, não há como se estimar quantidades exatas para cada local atendido e, sim, nos basearmos no consolidado de cada item, para uma melhor assertividade na contratação, deste modo as quantidades necessárias foram ponderadas, visando a prospecção de um consumo futuro.

11.3. Vale lembrar que, a entrega do objeto deverá seguir as condições de validade, conforme exposto no Termo de Referência, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar; assim, haverá um período maior para utilizá-lo, caso sua demanda diminua.

11.4. Neste contexto, salientamos que a Assistência Farmacêutica (AF) engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo os medicamentos como insumo essencial; com isso, visando o acesso e uso racional dos materiais na Fundação CASA, através da Gerência de Saúde / Seção de Farmácia Central, tal aquisição se torna imprescindível diante de cada patologia dos adolescentes, além de garantir que os atendimentos prestados não sejam interrompidos.

12. Providências a serem Adotadas

12.1. A Seção de Farmácia Central promove o acesso aos medicamentos e demais materiais de saúde a todos os adolescentes da Fundação CASA, que requerem algum cuidado médico durante a internação, bem como aos demais profissionais envolvidos, responsáveis em orientar e ministrar corretamente o uso desses insumos, para que a finalidade seja atendida.

12.2. Assim, diante do quantitativo de adolescentes sob tutela da Fundação CASA, entendemos que a forma mais eficiente e eficaz ao acesso desses insumos a cada adolescente é o prosseguimento da presente aquisição, na forma proposta em tópicos específicos deste ETP, garantido um atendimento ágil e assertivo.

12.3. Logo, diante da necessidade, o presente estudo demonstra que a aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento à saúde dos adolescentes, terá o resultado alcançado, entretanto, para isso, todos os tópicos deste ETP devem ser seguidos por todos os participantes do certame; além disso, outro benefício para a Fundação CASA é a otimização de recursos financeiros, uma vez que, aquisições em maiores quantidades podem representar uma maior economia.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos por empresas do ramo de atividade e estar conforme os requisitos técnicos e especificações contidas neste ETP.

13.2. Para reduzir ou eliminar os riscos no processo licitatório, todas as empresas deverão apresentar a Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme Lei Federal nº 6.360 /1976 e RDC nº 16/2014, com alterações posteriores.

13.3. Por se tratar de uma aquisição de material de consumo relacionado à saúde, todos os servidores da Seção de Farmácia Central estão capacitados e treinados, pela responsável técnica local (farmacêutica), de como proceder no recebimento, manuseio, armazenamento e na dispensação do objeto pretendido, pois seu controle requer cuidados específicos, conforme prevê a RDC nº 44/2009 - ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Consoante ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a presente aquisição possui alguns pontos relevantes no impacto ambiental; contudo, serão observados alguns aspectos em relação aos participantes do processo licitatório:

14.2. A critério da contratante, poderá ser solicitado o plano de gerenciamento de resíduos junto aos fabricantes e/ou fornecedores, para acompanhamento dos fluxos realizados em todas as etapas do gerenciamento dos resíduos, conforme as legislações vigentes.

14.3. Que os materiais, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagens que possam ser submetidas à reciclagem, de modo a gerar menor impacto ambiental, e mantendo as condições ideais para o transporte e o armazenamento, conforme as apresentações do produto registrado no Ministério da Saúde.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A presente aquisição de medicamentos, para o segundo semestre de 2026, é extremamente importante para atendimento das demandas da Fundação CASA. Os insumos serão empregados no cuidado dos adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas; sendo assim, a equipe de planejamento ratifica a viabilidade desta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO APARECIDO PRATAVIEIRA JUNIOR

Chefe de Seção



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 12:07:03.

CLAUDIA PASQUINI DE ALMEIDA FRANCO DE GODOY

Gerente de Saúde



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 14:24:33.